



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Requerimento URB – 41/2021

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei 17.202/2019, dispõe sobre a regularização de edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras, nos termos da previsão do art. 367 do Plano Diretor Estratégico.

Considerando que, segundo o *caput* do art. 22 da Lei nº 17.202/2019, com redação dada pela Lei 17.556/2021, os interessados terão até 30 de setembro de 2021 para protocolamento, acompanhado dos documentos exigidos e recolhimentos correspondentes, necessários à regularização de que trata esta Lei.

Considerando que a autorização conferida pelo parágrafo único do art. 22 da Lei nº 17.202/2019, com redação dada pela Lei 17.556/2021, permite a prorrogação do prazo de protocolamento por 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando que é necessário dilatar o prazo para que os cidadãos em condições de regularizar suas edificações não sejam prejudicados pelas medidas sanitárias adotadas pelo Poder Público no combate ao COVID-19.

Considerando o interesse social da prorrogação do prazo, que proporcionará aos munícipes maior lapso de tempo para requerer a regularização de suas edificações.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente requer, nos termos do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado ao Sr. Prefeito pedido de prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias do prazo para protocolamento dos pedidos de regularização de edificações, além de solicitar ampla divulgação da referida medida à população.

Sala das Comissões,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS REQCOM URB 44/2021

Autores

Ver. PAULO FRANGE (MDB) em 31/08/2021
Ver. RODRIGO GOULART (PSD) em 31/08/2021
Ver. AURÉLIO NOMURA (PSD) em 01/09/2021
Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) em 01/09/2021
Ver. ANDRÉ SANTOS (REPUBLICANOS) em 01/09/2021
Ver. ELY TERUEL (MDB) em 02/09/2021
Ver. ANTONIO DONATO (PT) em 09/09/2021